



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI Nº 523, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

**Altera o § 3º do art. 32 da Lei nº 491, de 31 de julho de 2008, que Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 3º, do art. 32 da Lei nº 491, de 31 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32...

§ 3º. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais, tipo suplementar, desde que o limite não exceda a 30% do orçamento de cada um dos Poderes”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 22 de outubro de 2009.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal